



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 305 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Revogada pela Portaria CNMP-PRESI nº 164 de 2 de maio de 2024.

~~Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito da Comissão de Saúde, com a finalidade de analisar a proposta apresentada pelo Memorando nº 10/2023/CALJ, acompanhar a implementação da Resolução CNMP 265/2023, do Fórum Nacional de Atenção à Saúde Mental, e, consequentemente, das Comissões de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental de cada ramo do Ministério Público da União e de cada unidade do Ministério Público Estadual.~~

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130 A, I, da Constituição Federal, e no art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 1º, §§ 3º e 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.4017.0004481/2023-62,~~

~~CONSIDERANDO a decisão plenária proferida durante a 9ª Sessão Ordinária, ocorrida em 13 de junho de 2023, nos autos da Proposição nº 1.01302/2021-46, a qual culminou na promulgação da Resolução CNMP nº 265, datada de 3 de julho de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Mental dos integrantes do Ministério Público;~~

~~CONSIDERANDO o Memorando nº 10/2023/CALJ, encaminhado pelo Conselheiro Rodrigo Badaró, por intermédio do qual se propõe a instituição de uma Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Ministério Público, RESOLVE:~~

~~Art. 1º Instituir, pelo período de 1 (um) ano, no âmbito da Comissão da Saúde (CS), Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de analisar a proposta apresentada pelo Memorando nº 10/2023/CALJ, acompanhar a implementação da Resolução CNMP 265/2023, do Fórum Nacional de Atenção à Saúde Mental, e, consequentemente, das Comissões de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental de cada ramo do Ministério Público da União e de cada unidade do Ministério Público Estadual.~~

~~Art. 2º Integram o GT:~~

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

~~I— JAIRO BISOL, Membro Auxiliar da Comissão da Saúde, Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios, que atuará como Coordenador;~~

~~II— TATIANA DONZA CANCELA DE CARVALHO, Membro Colaboradora da Comissão da Saúde, Procuradora do Trabalho;~~

~~III— PATRÍCIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA, Membro Auxiliar da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência, Promotora de Justiça do Estado de Pernambuco;~~

~~IV— ALBERTO FREIRE LEDUR, Comissão de Assuntos Parlamentares da Federação Nacional dos Trabalhadores dos Ministérios Públicos Estaduais;~~

~~V— ALESSANDER WILCKSON CABRAL SALES, Procurador da República;~~
~~(Incluído pela Portaria CNMP-PRESI nº 367 de 24 de outubro de 2023)~~

~~VI— ISABEL MARIA SALUSTIANO PÔRTO, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Ceará;~~ ~~(Incluído pela Portaria CNMP-PRESI nº 367 de 24 de outubro de 2023)~~

~~VII— CIRLENE LUIZA ZIMMERMANN, Procuradora do Trabalho;~~ ~~(Incluído pela Portaria CNMP-PRESI nº 367 de 24 de outubro de 2023)~~

~~VIII— PATRÍCIA KATHY AZEVEDO MEDRADO ALVES MENDES, Promotora de Justiça do Ministério Público da Bahia.~~ ~~(Incluído pela Portaria CNMP-PRESI nº 367 de 24 de outubro de 2023)~~

~~Art. 3º Os integrantes designados para o Grupo de Trabalho mencionado no art. 2º não terão direito à cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo previsto na Resolução CNMP nº 253, de 29 de novembro de 2022.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 12 de setembro de 2023.~~

~~-
-~~

~~ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS~~